



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS CANGUARETAMA**

BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000

Fone: (84) 4005-4114

EDITAL Nº 16/2019 - DG/CANG/RE/IFRN

19 de agosto de 2019

**SELEÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATU SENSU*, *STRICTO SENSU* E PÓS-DOCTORADO DOS SERVIDORES DOCENTES DO IFRN/CAMPUS CANGUARETAMA**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANGUARETAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, delegadas por meio da Portaria n.º 1038/2019-Reitoria/IFRN, de 24 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de julho de 2019, torna público pelo presente Edital o processo de seleção, conforme requisitos e critérios, do afastamento para a capacitação em programas de pós-graduação *latu sensu*, *stricto sensu* e pós doutorado dos servidores docentes do IFRN/*Campus* Canguaretama.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Lei nº 8.112/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais;
- Lei nº 8.745/1993 – Contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Lei nº 9.394/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Decreto nº 5.707/2006 – Institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- Nota Técnica nº 04/2010 – DIGPE/RE – Estabelece a sistemática geral da administração de pessoal relativa aos professores substitutos, no âmbito do IFRN;
- Resolução nº 20/2005/CEFET-RN – Regulamenta a Política de Capacitação dos Servidores do IFRN;
- Resolução nº 67/2011/CONSUP – Aprova a Atualização do Regulamento da Política de Capacitação dos Servidores do IFRN;
- Lei nº 12.772/2012 – Plano de Carreira e Cargos de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;
- Decreto nº 8.259/2014 – Constitui o Banco de Professor-equivalente de Educação Básica, Técnica e Tecnológica dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Orientação Normativa nº 04/2016-DIGPE.

### **2. REQUISITOS PARA AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO**

**Art. 1º** A Direção Geral designará uma Comissão de Avaliação para analisar as solicitações de afastamento a partir dos critérios previstos neste Edital, à qual compete o deferimento da inscrição no processo seletivo de afastamento, conforme os requisitos abaixo:

- a. Ser docente efetivo lotado no IFRN/*Campus* Canguaretama, com exercício iniciado no *Campus* até a data limite para inscrição, mediante apresentação de documentos

- comprobatório; (conforme modelo anexo A emitido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Canguaretama – COGPE/CANG)
- b. Estar devidamente aprovado como aluno regular em programa de pós-graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mediante a apresentação de documento comprobatório;
  - c. Não estar em processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN; mediante apresentação de documento comprobatório; (conforme modelo anexo B emitido pelo próprio candidato)
  - d. Apresentação de declaração de não estar em processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal; (conforme modelo anexo C emitido pelo próprio candidato)
  - e. Não poderá se candidatar ao processo seletivo para afastamento para pós-graduação o servidor docente que esteja em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença; exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 9 da Lei nº 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais; mediante apresentação de documento comprobatório; (conforme modelo anexo D emitido pela COGPE/CANG)
  - f. Não estar respondendo à sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, bem como não estar cumprindo medida disciplinar. A consulta será realizada à AUDGE;
  - g. Estar em dia com suas atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão; mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo diretor acadêmico, coordenadores de pesquisa e extensão; (conforme modelo anexo E, F e G emitidas pela Diretoria Acadêmica, Coordenação de Extensão e Coordenação de Pesquisa do *Campus* Canguaretama, respectivamente)
  - h. Apresentar declaração de nada consta da biblioteca e patrimônio do *Campus* Canguaretama. (conforme modelo emitido pela Biblioteca e Coordenação de patrimônio)

PARAGRAFO ÚNICO: A solicitação das declarações junto aos setores administrativos referentes aos requisitos a, d, f, g e h serão realizadas pela COGPE/CANG, após a inscrição do candidato, via abertura de processo eletrônico.

### 3. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR EM AFASTAMENTO

**Art. 2º** A concessão do afastamento implicará para o servidor a assunção do compromisso de que, ao seu retorno, ele permanecerá, obrigatoriamente, com exercícios de suas funções, por tempo, no mínimo igual a 02 (dois) anos ou o mesmo período do afastamento, quando o período de afastamento for superior a 02 (dois) anos, incluídas as prorrogações, sob pena se incursão nas sanções previstas no ordenamento jurídico (Art. 96 – A da Lei nº 8.112/90 § 4º).

**Art. 3º** O servidor somente poderá afastar-se de suas atividades funcionais após publicação de portaria do *Campus* Canguaretama, bem como, quando do início do contrato do professor substituto (Decreto 8.259/2014).

**Art. 4º** Os prazos para afastamento total serão inicialmente concedidos pelos períodos relacionados a seguir:

- Mestrado (Até 24 meses);
- Doutorado (Até 48 meses);
- Pós-Doutorado (Até 12 meses).

PARAGRAFO ÚNICO: Poderá ser concedida a prorrogação dentro do prazo máximo, de acordo com o art. 4º, deste Edital, conforme Resolução CONSUP nº 67/2011/CONSUP.

**Art. 5º** Em consonância com o estabelecido na Política de Capacitação dos servidores do IFRN, o servidor afastado com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação deverá apresentar à COGPE/CANG, na periodicidade exigida, a seguinte documentação:

- a. Mestrado: semestralmente, declaração de frequência e de aproveitamento nas disciplinas e declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do mestrando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da dissertação de mestrado (Resolução CONSUP nº 67/2011/CONSUP);
- b. Doutorado: semestralmente, declaração do orientador ou colegiado do curso informando o desenvolvimento do doutorando; ao final do curso, diploma/certificado de conclusão do curso e cópia da tese de doutorado (Resolução CONSUP nº 67/2011/CONSUP);
- c. Pós-Doutorado: semestralmente, declaração do orientador informando o desenvolvimento do pós-orientando (Resolução CONSUP nº 67/2011/CONSUP).

**Art. 6º** O desligamento, abandono ou descumprimento injustificado das exigências de conclusão do programa acarretará o cancelamento da autorização de afastamento, instauração de processo administrativo disciplinar, bem como ressarcimento ao erário das despesas havidas, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/90.

§ 1º. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento, deverá fazer o ressarcimento ao erário de todos os gastos com a sua capacitação, na forma do art. 47 da Lei nº 8.112/90;

§ 2º. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no

§ 3º. do art. 96-A da Lei nº 8.112/90, deverá ressarcir o órgão, na forma do art. 47 da referida lei, dos gastos com a sua capacitação.

#### **4. CRITÉRIOS PARA AFASTAMENTO**

Os critérios para afastamento do servidor docente para realização de curso de pós-graduação *latu sensu*, *stricto sensu* e pós-doutorado, em ordem decrescente de importância, **para efeito de classificação** no processo seletivo, são:

- a. Menor grau de titulação, em vista da elevação desta;
- b. Maior tempo de serviço no IFRN/*Campus* Canguaretama, descontados eventuais períodos de afastamento para capacitação;
- c. Maior tempo de serviço como docente efetivo na carreira EBTT;
- d. Maior tempo de matrícula como aluno no programa de capacitação;
- e. Maior idade do servidor.

#### **5. DOS PRAZOS**

O processo de afastamento do servidor docente, objeto desse edital, obedecerão aos prazos previstos no cronograma a seguir:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital	<b>19/08/2019</b>
Prazo de inscrições, via processo eletrônico (encaminhado à COGPE/CANG), com os documentos de competência do candidato	<b>19/08/2019 a 23/08/2019</b>
Divulgação preliminar de resultado	<b>06/09/2019</b>
Período para interposição de recurso	<b>07/09/2019 a 09/09/2019</b>

**6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- a. A participação do servidor docente no processo seletivo para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação implica no conhecimento e aceitação das normas contidas no presente Edital;
- b. O processo de seleção para as QUATRO VAGAS, deste Edital, não gera lista de espera;
- c. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração de Critérios Para Afastamento Para Capacitação, designada pela Portaria nº 253/2018 - DG/CANG.

(assinado eletronicamente)

**Valdelúcio Pereira Ribeiro**

Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama

(ANEXO A)

Canguaretama/RN, XX de XXXXX de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o Servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ é docente efetivo lotado no IFRN/*Campus* Canguaretama, com exercício iniciado no *Campus* até a data limite para inscrição definida pelo edital nº \_\_\_\_\_.

Sem mais,

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo COGPE

Mat. SIAPE \_\_\_\_\_

(ANEXO B)

Canguaretama/RN, XX de XXXXX de 2018.

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* Canguaretama, matrícula Siape \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, não estou e não participarei de processo de remanejamento (remoção interna) para outro *Campus* do IFRN.

---

Servidor Candidato

Mat. SIAPE \_\_\_\_\_

(ANEXO C)

Canguaretama/RN, XX de XXXXX de 2018.

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, servidor lotado no *Campus* Canguaretama, matrícula Siape \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, não estou e não participarei de processo de redistribuição para outro órgão da Administração Pública Federal.

---

Servidor Candidato  
Mat. SIAPE \_\_\_\_\_

(ANEXO D)

Canguaretama/RN, XX de XXXXX de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o Servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ não se encontra em processo ou gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença; exceto para os seguintes casos: gozo de férias regulares, tratamento de saúde, inclusive licença maternidade/paternidade, concessões conforme o Art. 9 da Lei nº 8.112/90 ou para acompanhamento de tratamento de saúde de pessoa da família cadastrado nos assentamentos funcionais

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo COGPE  
Mat. SIAPE \_\_\_\_\_



(ANEXO E)

Canguaretama/RN, XX de XXXXX de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o Servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ está em dia com as suas atividades de ensino.

---

Diretor Acadêmico  
Mat. SIAPE \_\_\_\_\_

(ANEXO F)

Canguaretama/RN, XX de XXXXX de 2018.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o Servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ está em dia com as suas atividades de extensão.

\_\_\_\_\_  
Coordenador de extensão  
Mat. SIAPE \_\_\_\_\_

(ANEXO G)

Canguaretama/RN, XX de XXXXX de 2018.

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que o Servidor(a) \_\_\_\_\_ matrícula SIAPE \_\_\_\_\_ está em dia com as suas atividades de pesquisa.

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Pesquisa

Mat. SIAPE \_\_\_\_\_

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valdelucio Pereira Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - DG/CANG**, em 19/08/2019 13:53:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/08/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 138122

**Código de Autenticação:** 2b2ab8beee

